



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 970

LIBERA LOTE DE TERRENO NO BAIRRO DOS  
FUNCIONÁRIOS.


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e das que confere o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 1.157 de 26 de novembro de 1.964; Considerando o que lhe requereu o Sr. SEBASTIÃO BENTO GONÇALVES, funcionário aposentado, compromissário comprador do lote nº 1 (hum), com área total aproximada de 321,50 m<sup>2</sup>; Considerando que o art. 1º da lei mencionada autoriza o funcionário a vender a terceiros o lote adquirido - nos termos da lei 357 de 3 de maio de 1954; Considerando que tôdas as devidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo jornal "Diário de Poços de Caldas", foi publicado Edital em 28 de maio de 1966, para revenda do lote nº 1 a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 28 de junho de 1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionário ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta, (item - VIII do Edital).

RESOLVE:-

Fica liberado o lote número 1, sendo certo que da escritura da venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, não ficará constando onus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão exatamente como nêle se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de junho de 1966.

  
SECRETÁRIO

  
PREFEITO MUNICIPAL.